



1782

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1020**

SENHOR PRESIDENTE,

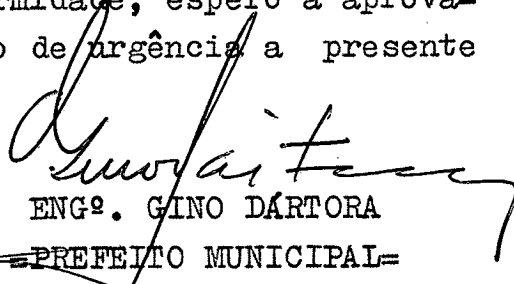
SENHORES VEREADORES:

A soberana apreciação de Vossas Excelências venho submeter propositura, cujo escopo é a suplementação de diversas rubricas orçamentárias.

A referida suplementação atinge o valor de Cr\$ 895.700,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos cruzeiros) e se destina à reforçar verbas relativas a Pessoal Civil, Material de Consumo, Inativos, Obras Públicas, Material Permanente e Contribuições de Previdência Social, que se revelaram insuficientes no corrente exercício, tendo em vista o aumento do salário-mínimo, dos combustíveis e lubrificantes, acarretando a elevação dos preços de serviços de terceiros e, também, de outros materiais de consumo.

O crédito ora solicitado será amparado pela anulação de verbas de Pessoal, Encargos Diversos, Material de Consumo e Permanente, e pelo saldo financeiro do exercício anterior, apurado em balanço.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Augusta Casa, considerando de urgência a presente propositura.

  
ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Agência de UNIA 1977  
27/09/1977  
Presidente



Às Comissões de Justiça  
13/09/1977  
S. Sessões de 13/09/1977  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

13 SET 1977

PROJETO DE LEI Nº 1176 /77

(12 DE SETEMBRO DE 1977)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 895.700,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos cruzeiros), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

### 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

#### 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.03 - 01. Subsídios e Representações do

Sr. Prefeito.....Cr\$ 21.440,00

### 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

#### 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.03 - 02. Subsídios e Representações do

Sr. Vice-Prefeito.....Cr\$ 4.434,00

### 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

#### 3.1.2.0. Material de Consumo

03.07.021.2.03 - 01. Aquisição de material de consumo em

geral.....Cr\$ 22.000,00

### 2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

#### 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.04 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 160.000,00

### 2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

#### 4.1.4.0. Material Permanente

03.07.021.1.04 - 01. Aquisição de material permanente pa

ra repartições subordinadas.....Cr\$ 20.000,00

### 2.3. SERVIÇOS URBANOS-ADMINISTRAÇÃO

#### 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.07 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 20.000,00

### 2.4. TESOURARIA

#### 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.08.021.2.08 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 13.000,00

-segue-



1775

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

## 2.8. ENSINO DO 1º GRAU

## 3.1.2.0. Material de Consumo

08.42.188.2.13 - 02. Aquisição de material de consumo em  
geral (Recursos Próprios).....Cr\$ 50.000,00

## 2.8. ENSINO DO 1º GRAU

## 3.2.3.1. Inativos

08.42.188.2.14 - 01. Pagamento a funcionários aposentados Cr\$ 5.700,00

## 2.8. ENSINO DO 1º GRAU

## 4.1.1.0. Obras Públicas

08.42.188.1.06 - 01. Reformas, adaptações e ampliações de  
Grupos Escolares (Recur.Próprios)...Cr\$ 100.000,00

## 2.11. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

08.46.224.2.16 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 60.000,00

## 2.12. PRÉ-PRIMÁRIO MUNICIPAL

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

08.48.247.2.19 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 30.000,00

## 2.13. DIFUSÃO CULTURAL

## 3.1.3.0. Serviços de Terceiros

08.48.247.2.21 - 01. Diversos serviços prestados por ter  
ceiros.....Cr\$ 12.000,00

## 2.14. MERENDA ESCOLAR

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

08.48.247.2.22 - 03. Vencimentos e Vantagens Fixas  
(Recursos Próprios).....Cr\$ 19.712,00

## 2.14. MERENDA ESCOLAR

## 3.1.2.0. Material de Consumo

08.48.247.2.22 - 01. Aquisição de material de consumo em  
geral (Recursos Próprios).....Cr\$ 50.000,00

## 2.21. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 3.1.2.0. Material de Consumo

15.82.492.2.33 - 01. Aquisição de material de consumo em  
geral.....Cr\$ 8.000,00

## 2.21. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 3.2.5.0. Contribuição de Previdência Social

15.82.492.2.34 - 01. Pagamento de INPS e FGTS.....Cr\$ 242.414,00

-segue-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 3-

## 2.21. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 3.2.5.0. Contribuição de Previdência Social

15.84.492.2.37 - 02. Contribuição ao PASEP.....Cr\$ 57.000,00

TOTAL.....Cr\$ 895.700,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

## a) - anulação total das rubricas:

## 2.5. FISCALIZAÇÃO

## 3.1.4.0. Encargos Diversos

03.08.021.2.09 - 01. Despesas miudas de pronto pagamento.....Cr\$ 6.000,00

## 2.16. LIMPEZA PÚBLICA

## 3.1.4.0. Encargos Diversos

10.60.325.2.25 - 01. Despesas miudas de pronto pagamento e outras.....Cr\$ 7.000,00

## b) - anulação parcial das rubricas:

## 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.03 - 03. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000,00

## 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.03 - 04. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....Cr\$ 60.000,00

## 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.03 - 07. Vencimentos e Vantagens Fixas (Cargos em Comissão).....Cr\$ 10.000,00

## 2.3. SERVIÇOS URBANOS-ADMINISTRAÇÃO

## 3.1.2.0. Material de Consumo

03.07.021.2.07 - 01. Aquisição de material de consumo em geral.....Cr\$ 5.000,00

## 2.3. SERVIÇOS URBANOS-ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.07 - 01. Diversos serviços prestados por terceiros.....Cr\$ 8.000,00

-segue-



1777

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 4-

## 2.4. TESOURARIA

## 3.1.2.0. Material de Consumo

03.08.021.2.08 - 01. Aquisição de material de consumo em  
geral.....Cr\$ 5.000,00

## 2.4. TESOURARIA

## 3.1.3.0. Serviços de Terceiros

03.08.021.2.08 - 01. Diversos serviços prestados por ter  
ceiros.....Cr\$ 4.000,00

## 2.5. FISCALIZAÇÃO

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

03.08.021.2.09 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 4.000,00

## 2.5. FISCALIZAÇÃO

## 3.1.3.0. Serviços de Terceiros

03.08.021.2.09 - 01. Diversos serviços prestados por ter  
ceiros.....Cr\$ 10.000,00

## 2.5. FISCALIZAÇÃO

## 4.1.4.0. Material Permanente

03.08.021.2.09 - 01. Aquisição de material permanente....Cr\$ 15.000,00

## 2.6. CONTABILIDADE

## 3.1.2.0. Material de Consumo

03.08.021.2.10 - 01. Aquisição de material de consumo em  
geral.....Cr\$ 8.000,00

## 2.6. CONTABILIDADE

## 3.1.3.0. Serviços de Terceiros

03.08.021.2.10 - 01. Diversos serviços prestados por ter  
ceiros.....Cr\$ 4.000,00

## 2.6. CONTABILIDADE

## 4.1.4.0. Material Permanente

03.08.021.2.10 - 01. Aquisição de material permanente....Cr\$ 20.000,00

## 2.7. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

## 4.1.4.0. Material Permanente

06.30.021.1.05 - 01. Aquisição de material permanente....Cr\$ 8.000,00

## 2.8. ENSINO DO 1º GRAU

## 3.1.1.1. Pessoal Civil

08.42.188.2.13 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 233.700,00

## 2.11. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

## 3.1.3.0. Serviços de terceiros

-segue-



1778

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 5-

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 08.46.224.2.16 - 01. Diversos serviços prestados por ter      |           |
| ceiros.....Cr\$                                               | 35.000,00 |
| 2.12. PRÉ-PRIMÁRIO MUNICIPAL                                  |           |
| 3.1.2.0. Material de Consumo                                  |           |
| 08.48.247.2.19 - 01. Aquisição de material de consumo em      |           |
| geral.....Cr\$                                                | 10.000,00 |
| 2.12. PRÉ-PRIMÁRIO MUNICIPAL                                  |           |
| 3.1.3.0. Serviços de Terceiros                                |           |
| 08.48.247.2.19 - 01. Diversos serviços prestados por ter      |           |
| ceiros.....Cr\$                                               | 10.000,00 |
| 2.13. DIFUSÃO CULTURAL                                        |           |
| 4.1.4.0. Material Permanente                                  |           |
| 08.48.247.1.11 - 01. Aquisição de livros, instrumentos        |           |
| musicais e outros.....Cr\$                                    | 15.000,00 |
| 2.14. MERENDA ESCOLAR                                         |           |
| 3.1.3.0. Serviços de Terceiros                                |           |
| 08.48.247.2.22 - 01. Diversos serviços prestados por ter      |           |
| ceiros.....Cr\$                                               | 55.000,00 |
| 2.16. LIMPEZA PÚBLICA                                         |           |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil                                        |           |
| 10.60.325.2.25 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ | 5.000,00  |
| 2.16. LIMPEZA PÚBLICA                                         |           |
| 3.1.3.0. Serviços de Terceiros                                |           |
| 10.60.325.2.25 - 01. Diversos serviços prestados por ter      |           |
| ceiros.....Cr\$                                               | 12.000,00 |
| 2.16. LIMPEZA PÚBLICA                                         |           |
| 4.1.4.0. Material Permanente                                  |           |
| 10.60.325.2.25 - 01. Aquisição de material permanente....Cr\$ | 5.000,00  |
| 2.17. CEMITÉRIO                                               |           |
| 3.1.3.0. Serviços de Terceiros                                |           |
| 10.60.326.2.26 - 01. Diversos serviços prestados por ter      |           |
| ceiros.....Cr\$                                               | 4.000,00  |
| 2.17. CEMITÉRIO                                               |           |
| 4.1.4.0. Material Permanente                                  |           |
| 10.60.326.2.26 - 01. Aquisição de material permanente....Cr\$ | 5.000,00  |

-segue-



1779

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 6-

## 2.18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## 3.1.2.0. Material de Consumo

10.60.327.2.27 - 01. Aquisição de material de consu  
mo em geral.....Cr\$ 10.000,00

## 2.18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## 4.1.4.0. Material Permanente

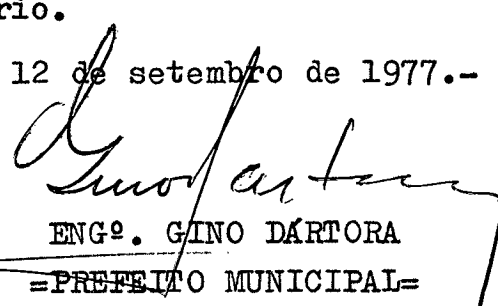
10.60.327.2.27 - 01. Aquisição de material permanen  
te.....Cr\$ 5.000,00

## 2.19. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

## 3.1.2.0. Material de Consumo

10.60.328.2.28 - 01. Aquisição de material de consu  
mo em geral.....Cr\$ 7.000,00c) - saldo financeiro do exercício anterior, apurado em  
balanço.....Cr\$ 300.000,00  
TOTAL.....Cr\$ 895.700,00ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de setembro de 1977.-

  
ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1176, de 12 de Setembro de 1977.

1780

Por intermédio do Ofício nº 507-77, de 13 de Setembro de 1977, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa - apenso' à Mensagem nº 1020 - o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no montante de R\$ 895.700,00.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, que encerrar-se-á no dia 23 de Outubro de 1977.

Assim determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, número 1:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Então, quanto à competência para apresentação dessa propositura, vemos que está em perfeito acordo com essa determinação legal.

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim reza a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos 42 e 43 e parágrafos:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

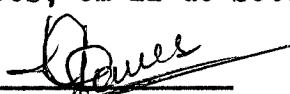
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (...)"

Verificamos, assim, que tanto o procedimento quanto os meios para cobertura desse crédito estão em perfeita consonância com a legislação pertinente.

Portanto, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1176/77.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1977.

RELATOR: 

CARLOS GOMES

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1176/77.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1977.

PRESIDENTE: 

CARLOS GOMES

MEMBRO: 

SAVÉRIO AGUSTINELLI



## Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1176/77, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 507-77, de 13 de Setembro de 1977, juntamente com a Mensagem nº 1020, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa o Projeto de Lei nº 1176/77, que autoriza a abertura de um crédito no valor de R\$. 895.700,00 destinado a suplementar vários itens orçamentários da Prefeitura.

Para sua cobertura, são apontados os recursos provenientes da anulação parcial e total de itens orçamentários, utilizando também o superavit financeiro do exercício anterior. Meios esses perfeitamente hábeis e legais.

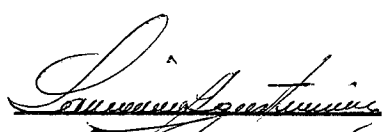
Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1176/77.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1977.

RELATOR: 

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1176/77.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1977.

PRESIDENTE: 

SAVERIO AGUSTINELLI

MEMBRO: 

MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: 

DÉRCIO PASIN



RECEBIDO  
EM  
13 SET 1977

1783

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Offício nº 507-77 - Em 13 de setembro de 1977.-

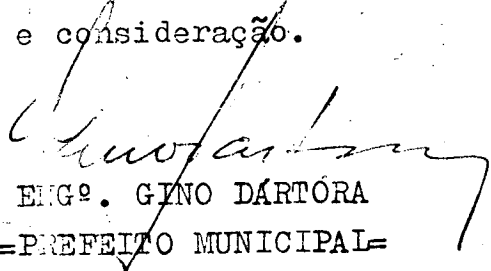
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1019 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1020 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- 1021 - Dispondo sobre divisão da área destinada a Cemitério na Estrada do Morro Grande e dá outras providências.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a aprovação das referidas matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

  
ENG.º GINO D'ARTORA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS